

**FABRILAR Indústria de Móveis S/A**

NIRE nº 323.000.434-11, em sessão de 28/01/2022

CNPJ nº 09.541.510/0001-40

**ATA** das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, “**AGOE**”, realizadas cumulativamente, da sociedade denominada “**FABRILAR Indústria de Móveis S/A**”, que por força deste evento **deliberam** pelas:

1. **Aprovação** das demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31/12/23 e 31/12/24;
2. **Destinação** dos resultados econômicos;
3. **Eleição** e investidura do Colegiado da Diretoria, nos termos do Art. 15, Estatuto Social;
4. **Consolidação** do Estatuto Social; e
5. **Outros assuntos** de interesse da sociedade.

ATA lavrada na forma de sumário.

**Evento: 25/02/2025 – DOC. 03 na sociedade por ações.**

**I. DATA/HORA/LOCAL:**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco (**25/02/2025**), às 14h00 (quatorze horas), em primeira chamada, na sede da companhia localizada na avenida dos Moveleiros, 578, bairro Canivete, em Linhares, ES, CEP 29909-120.

**II. QUORUM:**

Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, bem como da Diretoria, justificada a ausência de Membros do Conselho Fiscal, em virtude de a companhia não possuir tal Órgão em funcionamento.

**III. CONVOCAÇÃO:**

Carta-convite e independente de qualquer formalidade, foi observado os permissivos contidos nos §§ 4º, dos Artigos 124 e 133, da Lei nº 6.404/76.

**IV. MESA DIRETORA:**

José Marcelo Rigoni – Presidente

Margarida Manzini Rigoni – Secretária

**V. ORDEM DO DIA:**

1. Tomada de conta do administrador, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, acompanhadas do Relatório do Administrador, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e de 2024;
2. Destinar os resultados econômicos apurados;
3. Distribuir dividendo obrigatório;
4. Homologar as decisões de governança da sociedade;
5. Eleição e posse da Diretoria para o triênio **2025/2028**;
6. Consolidar o Estatuto Social; e
7. Outros assuntos de interesse da sociedade.

**VI. DELIBERAÇÕES:**

**Por unanimidade:**

**1. Documentos da administração 2023 e 2024:**

Aprovadas as contas da administração, consubstanciadas nas demonstrações contábeis, acompanhadas do Relatório do Administrador relativo aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e de 2024, publicadas de forma eletrônica pela Central de Balanços-CB, do SPED, nas seguintes datas:

a) Demonstrações contábeis relativas ao exercício social de **2023**.

Recibo de publicação em 03/07/2024, às 13h37, Hash de publicação C7B05.D6A52.5FC14. 0D6BF.A4A1E.5CEC9.B0EBA.554BC;

b) Demonstrações contábeis relativas ao exercício social de **2024**

Recibo de publicação de 21/02/2025, às 15h46, Hash de publicação 01734.2AA19.4E602. 517CF.9E2C7.A3290. 45009.FBCCE.

Declaramos que a divulgação eletrônica foi realizada pela empresa, nos termos da legislação aplicada às companhias fechadas com faturamento inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), e esta é a faixa de enquadramento desta companhia, nos termos do Art. 294, da Lei nº 6.404/76.

2. **Destinação dos resultados apurados:**

Aprovada a destinação dos prejuízos contábeis apurados para a rubrica “Prejuízos acumulados”, para serem compensados com lucros contábeis futuros.

3. **Dividendo obrigatório:**

Não distribuído dividendo por motivo de ausência de lucros contábeis.

4. **Política de governança na sociedade:**

Homologada as decisões de governança adotadas pelo Alto Comando da companhia, com fulcro no Estatuto Social e na legislação vigente.

5. **Eleição e investidura do colegiado da diretoria para o triênio 2025/2018:**

Eleita e empossada a **DIRETORIA** da sociedade para o mandato de três (3) anos, assim representada, para o período de **25/02/2025 a 24/02/2028** nos termos da Lei Complementar nº 182/2021, que alterou o Art. 143, da Lei nº 6.404/76, ficando composta por **um** (1) **Membro**, a saber:

- **Diretor Presidente** - José Marcelo Rigoni, qualificado no quadro acionário **Anexo II**, o qual foi reeleito.

**Parágrafo primeiro – Termo de desimpedimento:** O Diretor eleito e empossado nesta data, declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil 2002).

**Parágrafo segundo – Remuneração da Diretoria:** Fixada a remuneração mensal da Diretoria em até **dez** (10) vezes o limite de isenção do imposto de renda para os rendimentos do trabalho assalariado, cabendo ao próprio Órgão o rateio no todo ou em parte da referida verba, através de assembleia geral com os acionistas, cuja ata fica dispensada de seu arquivamento no Órgão Público competente.

**6. Consolidação do Estatuto Social:**

Aprovada consolidação do Estado Social para fins de otimizar as consultas que se fizerem necessárias, revogadas as disposições em contrário a partir desta data, prevalecendo como norma para a sociedade o agora pactuado, cujo Instrumento seguem como **Anexo I.**

**7. Outros assuntos de interesse da companhia:**

Com a palavra o Sr. Presidente da mesa enfatizou os seguintes quesitos:

1. Nos termos do disposto no Art. 294, da Lei nº 6.414/76, da Portaria nº 12.071, de 07/01/2021, atualizada para presente data, a companhia possui uma receita bruta **inferior** a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), e, portanto, se enquadra na modalidade para divulgar seus atos societários na Central de Balanços - CB, do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
2. Prosseguindo com sua narrativa, o Sr. Presidente declarou que a companhia não integra formalmente Grupo de Sociedades, na forma definida pelo Artigo 265, da Lei 6.404/76, e reafirmou o seu enquadramento nos procedimentos técnicos previstos na legislação vigente; e
3. Declarou que no último evento societário realizado pela sociedade em 13/09/2023, DOC. 02, registrado na Jucees em 26/10/2023, foi plenamente divulgado na forma eletrônica na Central de Balanços – CB, do SPED, sob o Hash de Publicação nº 77DFE62659E39A759C756429CEFC946C488454D e arquivado nos termos do Art. 289, §5º, da Lei 6.404/76, em 24/02/2025 sob o nº 2025.032.132-7

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ATA na forma de sumário, que após lida, foi aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes, sem qualquer restrição.

Linhares, ES, 25 de fevereiro de 2025.

**Assinaturas:**

- José Marcelo Rigoni – Presidente e Margarida Manzini Rigoni – Secretária.
- FORTALE Gestora de Negócios Ltda, pela Secretária da Mesa.
-

**CERTIFICADO DA CHANCELARIA:**

Constitui a presente cópia fiel do digitalizado que será registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “JUCEES”, para que produza os efeitos legais.

Linhares, ES, 25 de fevereiro de 2025.

**José Marcelo Rigoni**

Presidente da Mesa

**Margarida Manzini Rigoni**

Secretária da Mesa

**FORTALE Gestora de Negócios Ltda**

pela Secretária da Mesa

**Núcleo Jurídico**

**Jobes José da Silva**

Advogado OAB/ES 6.093

Contador CRC/ES 2.480/O-2

CRC/CFC com habilitações para os  
Estados de ES, SP, BA, RN, MG, RJ e DF.

**FABRILAR Indústria de Móveis S/A**

NIRE nº 323.000.434-11, em sessão de 28/01/2022.

CNPJ nº 09.541.510/0001-40

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL**

**(Aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 25/02/2025- DOC. 03 na sociedade por ações)**

---

**Capítulo I**

**Da denominação, sede, foro, objeto e duração**

**Art. 1º** - Sob a denominação social de “**FABRILAR Indústria de Móveis S/A**”, com o nome de fantasia “**FABRILAR**”, gira a sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto social, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76.

**Art. 2º** - A sociedade tem **sede** na avenida dos Moveleiros, 578, bairro Canivete, em Linhares, ES, CEP 29909-120, podendo criar e extinguir filiais ou escritórios, por deliberação da Diretoria, onde e quando as conveniências sociais indicarem.

**Art. 3º** - Constitui objeto social da companhia:

CNAE 3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira.

**Art. 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Capítulo II**

**Do capital social e das ações**

**Art. 5º** - O capital social é de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

**Art. 6º** - A emissão, colocação e integralização de ações processar-se-ão por deliberação da Assembléia Geral.

**Art. 7º** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie e classes que possuírem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, o

qual será dispensado, na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

**Art. 8º** - Os acionistas terão direito aos dividendos que serão apurados na forma indicada no art. 23, inciso I, pagos em prazo a ser fixado pela Assembléia que o declarar, sempre, porém, dentro do exercício.

**Art. 9º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular, o direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**Parágrafo único** – Os acionistas são responsáveis somente pelo preço de suas ações integralizadas no capital social da companhia.

**Art. 10** - A sociedade poderá vir a emitir ações preferenciais, as quais deverão ser nominativas e contemplar as seguintes vantagens:

- a) dividendo prioritário de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital corrigido, nunca inferior ao maior percentual de dividendos pagos a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social da companhia;
- b) correção monetária dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no mesmo índice de correção deste, ou outro indexador que vier a ser utilizado com a mesma finalidade, no caso da extinção daquele;
- c) prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso do capital, em caso de dissolução da companhia; e,
- d) participação integral nos resultados, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá ser concedida vantagem patrimonial superior.

**Parágrafo único** – As ações preferenciais emitidas na forma deste artigo adquirirão direito de voto sempre que a companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante **03** (três) exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservará até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

### **Capítulo III**

#### **Das assembleias gerais**

**Art. 11** - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que julgar necessária à sua defesa e desenvolvimento.

**Art. 12** - A Assembléia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam,

aplicando-se quanto à convocação, instalação, quorum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei das sociedades por ações.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá lavrar as ATAS resultantes das Assembléias Gerais por meio de processamento eletrônico de dados, devendo suas impressões serem encadernadas e averbadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

**Art. 13** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

**Art. 14** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, de livre escolha dentre acionistas ou diretores, e de um secretário, escolhido entre acionistas, diretores ou assessores da empresa.

#### **Capítulo IV**

##### **Da administração**

**Art. 15** - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de até 1 (um) membro, acionista ou não, mas residente no país, eleito e destituído a qualquer tempo pela Assembléia Geral de Acionistas, designados por: **um (1) DIRETOR PRESIDENTE** .

**Parágrafo primeiro** - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, devendo o Diretor permanecer em seu cargo até a posse do eleito, permitida a reeleição.

**Parágrafo segundo** - O Diretor será investido em seu cargo, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de ATAS de Reuniões de Diretoria, ou através de termo averbado no Registro Público das sociedades empresárias, ou pela Assembleia de Acionistas.

**Parágrafo terceiro** - A remuneração do Diretor será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. Se fixada de maneira global, caberá ao próprio Órgão o rateio da verba fixada, no todo ou em parte.

**Art. 16** - Compete à Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II. A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- III. A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV. A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembléia Geral, bem assim, a decisão nos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;

- V. Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- VI. Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL e apresentar-lhe, anualmente, os relatórios de prestação de contas da gestão e as demonstrações financeiras; e, finalmente
- VII. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

**Art. 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**Art. 18** - Todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigação para a sociedade, inclusive cheques e saques, deverão conter a assinatura **INDIVIDUAL** do **Diretor Presidente**, para que a sociedade se considere obrigada.

**Art. 19** - Além de outras atribuições que vierem a ser fixadas, compete especificamente: ao **DIRETOR PRESIDENTE** – a orientação geral na execução dos negócios da sociedade em consonância com as decisões emanadas da Assembléia de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como, a orientação e a fiscalização dos demais Órgãos de Gestão da companhia; e

**Art. 20** - As reuniões da Diretoria, quando houver pluralidade de Membros, serão convocadas por qualquer Diretor e presididas por um deles escolhido no ato.

#### **Capítulo V**

##### **Do conselho fiscal**

**Art. 21** - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de três (3) membros e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto ou 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

#### **Capítulo VI**

##### **Do exercício social, demonstrações financeiras e distribuição de dividendos**

**Art. 22** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

**Art. 23** - O resultado apurado no exercício, após realizadas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, compensações, ajustes e a destinação de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em Lei, terá a seguinte destinação:

- I - **25%** ( vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório, respeitado o **Art.10** deste Estatuto, sem prejuízo do disposto no Art. 202, parágrafos 3º e 4º, da Lei 6.404/76; e
- II - O saldo remanescente, a critério da Assembléia, será assim destinado: (i) uma parcela para reserva de reinvestimentos; (ii) outra para reserva de capital de giro; e, finalmente, (iii) o restante para desenvolvimento de novos produtos, cujos percentuais e limites, não poderão ultrapassar a **70%** (setenta por cento) do lucro líquido ajustado do exercício e nem a **80%** (oitenta por cento) do capital social integralizado, tratando-se de saldo acumulado.

## **Capítulo VII**

### **Das disposições finais**

**Art. 24** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período.

**Art. 25** - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela legislação em vigor e pelos princípios gerais do direito.

Linhares, ES, 25 de fevereiro de 2025.

### **CERTIFICADO DE CHANCELARIA:**

CERTIFICAMOS QUE ESTA É UMA TRANSCRIÇÃO FIEL DO ESTATUTO SOCIAL DA “FABRILAR INDÚSTRIA DE MOVEIS S/A” APROVADO PELAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 25/02/2025 QUE SERÁ REGISTRADA NO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE.

Linhares, ES, 25 de fevereiro de 2025.

**José Marcelo Rigoni**  
Diretor Presidente e Acionista

**FORTALE Gestora de Negócios Ltda**  
por Margarida Manzini Rigoni  
Acionista

**Margarida Manzini Rigoni**

**Núcleo Jurídico**

**Jobes José da Silva**

Advogado OAB/ES 6.093

Contador CRC/ES 2.480/O-2

CRC/CFC com habilitações para os  
Estados de ES, SP, BA, RN, MG, RJ e DF.

**FABRILAR Indústria de Móveis S/A**

NIRE nº 323.000.434-11, em sessão de 28/01/2022

CNPJ nº 09.541.510/0001-40

**Anexo II**  
**Quadro acionário**  
**AGOE 25/02/25 – DOC. 03**

Ordem	Acionistas	Ações atuais
1	<b><u>José Marcelo Rigoni</u></b> Carteira de Identidade RG 1.070.374-SPTC/ES CPF 031.440.397-40 Inscrição na OAB/ES nº 23.016 Participação <b>98%</b>	63.700
2	<b><u>FORTALE Gestora de Negócios Ltda</u></b> NIRE nº 322.028.729-51, de 18/01/2022 CNPJ nº 44.918.709/0001-46 por sua Administradora Margarida Manzini Rigoni CPF 053.055.287-63 Participação <b>2%</b>	1.300
	Soma	65.000

Capital social	R\$ 65.000,00
• em ações ON	65.000
• valor da ação	R\$ 1,00 (um real) cada
Presença de acionistas	100% (cem por cento)

Linhares, ES, 25 de fevereiro de 2025.

**José Marcelo Rigoni**  
Presidente das Assembleias

**Margarida Manzini Rigoni**  
Secretária das Assembleias



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRILAR INDUSTRIA DE MOVEIS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03144039730	
05305528763	
19575459768	